

DESPACHO

O Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho, estabeleceu o regime da prova pública e do concurso de acesso à categoria de professor titular. Para a sua operacionalização, nomeadamente no que concerne à realização da prova pública, carecem os interessados de saber quais os requisitos formais exigíveis para o trabalho que devem apresentar quando requeiram a realização daquela prova.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho, determino o seguinte:

1 - O trabalho a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho, a ser entregue pelos candidatos juntamente com o requerimento para a realização da prova pública, deve versar sobre a sua experiência do quotidiano escolar no exercício de funções docentes, tendo em consideração a área de especialidade curricular de docência/grupo de recrutamento/disciplina do candidato, em dois dos domínios referidos no n.º 1 do artigo citado, contendo ainda, caso necessário, a indicação das referências bibliográficas pertinentes.

2 – O trabalho obedece aos seguintes requisitos formais:

- a) Ter um máximo de 40 páginas em formato A4, incluindo anexos;
- b) Conter o espaçamento entre linhas de um espaço e meio;
- c) Ser redigido no tamanho do tipo de letra 12;
- d) Conter a seguinte configuração das páginas:
 - i) Cabeçalho – 4,5 cm;
 - ii) Margens – 3 cm;
 - iii) Rodapé – 3 cm.

3 – O trabalho é entregue em formato electrónico através da aplicação informática disponibilizada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação na sua página da INTERNET.

Lisboa, 6 de Agosto de 2009.

PELA MINISTRA DA EDUCAÇÃO,
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA EDUCAÇÃO,

(Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira)